

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 231/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 101/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Benjamin Peretto, 3140 - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **77.092.617/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, **Laurete Gaio Beal**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Paraná, 763 APTO 301 - CEP: 85660-000 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 793.929.709-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 101/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 002 - Recapagem de Pneus de caminhões e ônibus da frota municipal

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONserto de PNEU 1000 R 20	VIPAL	UN	20,00	28,45	569,00
2	Recapagem de pneus 1000 R 20 borrachudo, para uso misto, com borracha de 1º qualidade e selo do INMETRO	VIPAL	UN	50,00	462,40	23.120,00
3	Recapagem de pneus 1000 R 20 LISO, para uso misto, com borracha de 1º qualidade e selo do INMETRO	VIPAL	UN	20,00	446,06	8.921,20
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R 20	VIPAL	UN	20,00	131,99	2.639,80
TOTAL R\$.....						35.250,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá recolher os pneus em local determinado pela Administração efetuar o serviços de recapagens e devolver os mesmos num prazo de 48 horas..

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo



da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1510	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2016	2310	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.



V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam





inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



- 11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
- 11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- 11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
- 11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
- 11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 101/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

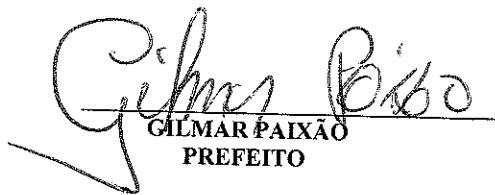
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2016**.

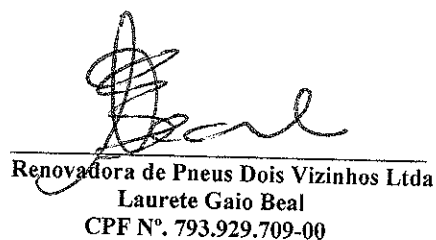
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/08/2016.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda
Laurete Gaio Beal
CPF Nº. 793.929.709-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 231/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/08/2016.

**MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 231/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/08/2016.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1167

Página 134 / 138

Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA-ME, SITUADA RUA RIO DE JANEIRO Nº 744, – BAIRRO PRESIDENTE MEDICI – CHAPECÓ – SC INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 17.514.314/0001-03 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, POR OCASIÃO DO VII ENCONTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS
Valor	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 3 (três) meses, (04/11/2016), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 226/2016–Pregão Presencial N.º. 97/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	MARINES HERPICH – ME – CNPJ Nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O VII ENCONTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
Valor	R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 227/2016–Pregão Presencial N.º. 100/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ: 05.000.110/001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO MB 2729 PLACAS AJO 9504 E SERVIÇOS COM SOLDA PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 228/2016–Concorrência N.º. 4/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	MAURO ANTONIO PRADO BIREU – ME – CNPJ Nº. 24.801.930/0001-83
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UM LÍDER DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Parte da chácara Nº 1, com área de 14.071,53 m² e Parte da chácara Nº 2 com área de 5.820,00 m² com as respectivas benfeitorias, localizadas próximas a PR 475, Km 03, SH Parque Industrial II, contando um Barracão Industrial com 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), dotado de padão de energia elétrica com potência de 300 KW, em Alta 380/220, e Rede interna para instalação de maquinário, abastecimento de água Poço Artesiano com vazão de 12.000 (doze mil) litros de água/hora e instalações hidráulicas, local para decantação e tratamento de efluentes industriais e esgoto no pátio.
Prazo de vigência	O prazo de validade da presente Concessão de Uso é de 120 (cento e vinte) meses. Até (07/03/2025)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 229/2016–Pregão Presencial N.º. 101/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	IMPERIAL PNEUS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 04.635.538/0001-88
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAÇÕES DE PNEUS PARA FROTA DE MÁQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 34.690,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 230/2016–Pregão Presencial N.º. 101/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	RECAPADORA MARREAS LTDA EPP – CNPJ Nº. 05.636.415/0001-38
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAÇÕES DE PNEUS PARA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 231/2016–Pregão Presencial N.º. 101/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – CNPJ Nº. 77.092.617/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECAPAÇÕES DE PNEUS PARA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 232/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME – CNPJ Nº. 23.837.206/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 233/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGNONCELLI LTDA – ME – CNPJ Nº. 06.127.487/0001-54
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 1.556,00 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 234/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	Centro Oeste Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda – CNPJ Nº. 73.334.470/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 235/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	GESUL COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº. 14.711.559/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 236/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER – CNPJ Nº. 05.593.507/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 237/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ – CNPJ Nº. 04.956.714/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 238/2016–Pregão Presencial N.º. 95/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO – CNPJ Nº. 05.821.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E MATERIAIS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA.
Valor	R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 239/2016–Pregão Presencial N.º. 92/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – CNPJ Nº. 02.156.930/0001-54
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUCTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 240/2016–Pregão Presencial N.º. 92/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº. 07.820.535/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 241/2016–Pregão Presencial N.º. 102/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 01.873.381/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 242/2016–Pregão Presencial N.º. 102/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 75.995.380/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL – ME – CNPJ Nº. 07.413.028/0001-08